

CNPJ 18.017.392/0001-67

Fone: 0** 38 3821-4009 - Fax: 0** 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG. Site: www.janauba.mg.gov.br - Email: prefeitura@janauba.mg.gov.br

LEI N°. 1.908 DE 28 DE JUNHO DE 2011

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS, NO ANEXO I DA LEI 1.716/2007 E REGULAMENTA O APROVEITAMENTO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA, DOS CARGOS EXTINTOS PARA O CARGO DE PROFESSOR INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Janaúba faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica extinto os 32 (trinta e dois) cargos de Monitor da estrutura administrativa do Município de Janaúba, para fins de regularização da função inerente ao cargo frente à LDB/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e ao PNE/2001 (Plano Nacional de Educação).
- Art. 2º Fica criado 30 (trinta) cargos de Professor Infantil na Lei nº. 1.716 de 02 de maio de 2007.

Parágrafo único. Ficam alterados os Anexos I, II e IV da Lei nº. 1.716 de 02 de maio de 2007.

- Art. 3° O aproveitamento dos atuais ocupantes dos cargos extintos dar-se-á da seguinte forma:
 - §1º Os atuais ocupantes do cargo de Monitor serão aproveitados automaticamente no cargo de Professor Infantil.
 - § 2° Aos profissionais Monitores aproveitados no cargo de Professor Infantil, além das vantagens comuns aos funcionários públicos municipais, previstas no respectivo Estatuto, farão jus a gratificação de docência, e as demais vantagens percebidas pelo pessoal do Magistério.
- **Art. 4º** Os servidores ocupantes do cargo de Monitor que não possuírem qualificação específica exigida para o cargo de Professor Infantil, terão 10 anos para se adaptar, a partir da vigência da lei;
- **Art. 5º** O Poder Executivo promoverá condições para formação inicial dos monitores que não possuam formação mínima exigida por esta lei.
- **Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento do Município de Janaúba MG.
- Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário
- Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura de Janaúba, MG, 28 de junho de 2011.

José Benedito Nunes Neto

Prefeito de Janaúba



CNPJ 18.017.392/0001-67

Fone: 0** 38 3821-4009 - Fax: 0** 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39440-000 - Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.gov.br - Email: prefeitura@janauba.mg.gov.br

Autor: José Benedito Nunes Neto - Prefeito de Janaúba

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

Denominação do Cargo	Escolaridade Mínima Exigida	Car g o s N o v o s	Vaga s	Carga Horária	Níve I	Vencimento
Auxiliar de Classe	Ensino Médio Completo		68	30 h	I	545,00
Assistente de Educação	Ensino Médio Completo		1	30 h	П	545,00
Auxiliar de Biblioteca	Ensino Médio Completo		4	40 h	II	545,00
Monitor de Ônibus Escolar	Ensino Médio Completo		10	40 h	II	545,00
Auxiliar de Secretaria Escolar	Ensino Médio Completo		37	30 h	III	545,00
Monitor Auxiliar	Ensino Médio Completo		11	30 h	III	545,00
Professor Infantil	Ensino Médio Completo - Magistério	30	30	25 h	IV	629,21
Professor Educação Básica I	Ensino Normal Superior		314	25 h	IV	629,21
Professor Educação Básica II (*)	Ensino Superior Completo		58	25 h	V	801,44
Pedagogo	Ensino Superior Completo		30	30 h	VI	925,31
TOTAIS			563			
*A 50 (structure of the contest of t						

*As 58 (cinqüenta e oito) vagas relativas ao cargo de Professor Básica II serão distribuídas da seguinte maneira:

LICENCIATURA			
Licenciatura em Educação Física		12	
Licenciatura em Letras Português		12	
Licenciatura em Letras Inglês		2	
Licenciatura em Matemática		10	
Licenciatura em Geografia		10	
Licenciatura em História		6	
Licenciatura em Ciências		6	



CNPJ 18.017.392/0001-67

Fone: 0** 38 3821-4009 - Fax: 0** 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG. Site: www.janauba.mg.gov.br - Email: prefeitura@janauba.mg.gov.br

ANEXO II

QUADRO DE CORRELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO

Situação Atual	Situação Futura	Nº. Atual de Servidores	
Denominação	Denominação	N : Ataul de Gel videles	
Monitor	Professor Infantil	30	



CNPJ 18.017.392/0001-67

Fone: 0** 38 3821-4009 - Fax: 0** 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.gov.br - Email: prefeitura@janauba.mg.gov.br

ANEXO IV

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO					
Denominação	Requisitos Mínimos para Provimento	Atribuições do Cargo			
Professor Infantil	Ensino Médio Completo – Magistério	Ministrar aulas às crianças de 0 a 6 anos no CEMEI ou entidades equivalentes e em pré-escolas; promover o processo de ensino-aprendizagem; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas de colegiado; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino-aprendizagem; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; cuidar, preparar e selecionar material didático pedagógico; escriturar livros de classes e boletins; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.			